

**ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO 02/2023 -
SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS
DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA JPJ COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representada pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na Av. Dr. Guarany, Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/001-98, com sede na Rua 15 de novembro, nº 827, Bairro Centro, CEP 62.760-000, Cidade de Baturité-CE, Telefone: (85) 9.8855-7802, neste ato representada pelo Sra. Diana Alves do Nascimento, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2005010128826 SSP/CE, residente e domiciliada em Baturité-CE, doravante denominada CONTRATADA acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2024 ao Contrato nº 02/2023–SEDHAS firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2023–SEDHAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do contrato aqui aditado será de mais 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 24 de janeiro de 2024 e findando no dia 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

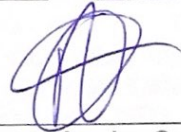
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

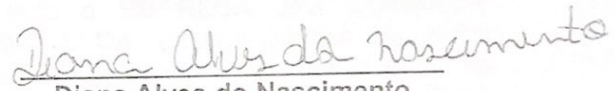
O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, 23 de JANEIRO de 2024.




Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da
Assistência Social de Sobral - CE
CONTRATANTE




Diana Alves do Nascimento
Representante legal da empresa JPJ
Comercio Varejista de Material de Escritório
LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Jose Benicio R. Souto; 2) 
CPF: 047.472.953-21 CPF: 022.520.513-92

Visto da assessoria jurídica da Contratante:

 Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO
Data: 23/01/2024 17:26:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raimundo Nonato Arcanjo Neto
Coordenador Jurídico – SEDHAS
OAB/CE nº 34.057